

Ofício Circular nº 00010/2024 - Regime Especial do REPIS

Campo Grande, 01 de Março de 2.024.

Prezados Senhores,

Conforme estabelecido em Convenção Coletiva da base das Áreas Inorganizadas / MS (anexa - com abrangência territorial nos municípios de: **Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Bataiporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jatei, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso da Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina, em MS**), cláusula 4ª, as empresas que fizerem a adesão ao Regime Especial do REPIS, o piso salarial da categoria, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 01 fevereiro de 2025, será de **1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para jornada de 220 horas mensais e o valor da hora trabalhada é de **R\$ 6,54 (Seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

Para isso é necessário:

1º - se enquadrar no Regime Especial de Pisos Salariais – REPIS como os microempreendedores individuais (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da atividade de Hospedagem e Alimentação, na região de representação dos subscritores;

2º - se filiarem ao Sindicato patronal, bem como recolher a taxa da contribuição associativa patronal.

3º - as empresas deverão estar em dia com todas as obrigações estabelecidas nesta Convenção Coletiva (o que farão por meio de declaração de próprio punho);

4º - comprovar que está em dia com o:

- a) Benefício Social Familiar (solicitar declaração de quitação pelo email comercial@sindhams.org.br)
- b) contribuição assistencial laboral; (solicitar declaração de quitação pelo email contato@sinthorems.com.br)
- c) contribuição assistencial patronal; (solicitar declaração de quitação pelo email comercial@sindhams.org.br)

5º - O requerimento (anexo) para adesão deve ser elaborado em 02 (duas) vias, assinado pelo representante legal da empresa requerente e pelo contabilista responsável, ambas as assinaturas deverão ter firma reconhecida e deverá constar as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, NIRE, Capital Social registrado na JUCESP, Endereço Completo, CNAE da Atividade principal, Endereço de e-mail, Telefone e Identificação e contato (e-mail e telefone) do Representante Legal e do Contabilista Responsável.
- b) Número total de empregados na data do requerimento.
- c) Declaração de que a receita total auferida no ano calendário vigente, ou proporcional ao mês da declaração, permite enquadrar a empresa na faixa de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no regime especial de piso salarial.

6º - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de cumprimento de todas as cláusulas desta Convenção.
- b) Declaração de Ciência de que a falsidade da declaração ou o descumprimento das demais cláusulas deste instrumento ocasionará a exclusão da empresa no REPIS e a obrigará ao consequente pagamento das diferenças salariais eventualmente apuradas.
- c) Comprovante de quitação de contribuição assistencial e sindical patronal.
- d) Comprovante de quitação de contribuição assistencial laboral.
- e) Comprovante de quitação do Benefício Social Familiar.

Toda a documentação acima mencionada, respeitando o prazo estabelecido em CCT, deverá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios :

Endereço :

Sindha MS – Sindicato Empresarial De Hospedagem e Alimentação de Mato Grosso do SUI
Av. Afonso Pena 3504, Sala 128 — 12º Andar - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79002-072
Com ASSUNTO : **Requerimento REPIS - CNPJ nº XXXXX.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através do telefone 67 3321-0207 ou ainda por WhatsApp 67 99224-8919.

Cordialmente,



Juliano Battistel Kamm Wertheimer
Presidente SINDHA MS